



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 10 de julho de 2026, em todos os seus termos, a Portaria nº 148/2023 de 19 de dezembro de 2023 e a Portaria nº 040/2026 de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 95/2026

"Revoga a Portaria nº 003/2026, que dispõe sobre a designação de servidor público para responder pela função de Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI no Município de São Manoel do Paraná."

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 10 de julho de 2026 a Portaria nº 003/2026, de 09 de janeiro de 2026, que designou o servidor Valdir Santana, para responder pela função de Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná em 09 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a designação de servidora pública para compor o CRAS e dá outras providências.

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designa a partir de 13/07/2026, a Servidora SUZILAINÉ BERALDO ZUPIROLI, sob CPF: 914.000.009-04, para responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 096/2026

"Designa servidora pública municipal para exercer a Função de Confiança de Coordenadora da Unidade de Controle Interno - UCI, e dá outras providências."

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 10 de julho de 2026, a servidora pública municipal ANA PAULA BONFIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.000.003-8 SSP/PR, detentora de cargo de provimento efetivo neste Município, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora da Unidade de Controle Interno - UCI.

Art. 2º - Em razão do exercício da referida função de coordenação, e diante da opção formal manifestada pela servidora, ser-lhe-á concedida a gratificação no valor pré-fixado nos estritos termos e moldes determinados no parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Municipal nº 11/2018, vedada a percepção cumulativa com qualquer outra vantagem de mesma natureza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais a 10 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada, a partir de 10 de julho de 2026, em todos os seus termos, a Portaria nº 033/2026 de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada, a partir de 10 de julho de 2026, em todos os seus termos, a Portaria nº 033/2026 de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 098/2026

Nomeia Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 141/2023

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e art. 4º do Decreto Municipal nº 141/2023,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor público municipal, Valdir Santana, portador da CI/RG nº 5.000.002-1 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 645.000.009-13, detentor de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I/40, matrícula nº 64, para exercer o cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município de São Manoel do Paraná e sua suplente a servidora pública municipal, Patrícia Dinato da Silva, portadora da CI/RG nº 7.000.000-1 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 064.000.000-85, detentora de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I/40, matrícula nº 1218.

Art. 2º - Ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709/2018, deverá desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 141/2023, em especial as previstas no art. 8º.

Art. 3º - Conceder Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), do seu vencimento base (nível A 28 do Anexo I Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar 03/2022 de 13 de outubro de 2022), conforme art. 29 Lei Municipal nº 11/2018 de 04 de junho de 2018 ao Servidor Valdir Santana, para exercer a função de Coordenador encarregado Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a designação de servidora pública para compor o CRAS e dá outras providências.

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designa a partir de 13/07/2026, a Servidora SUZILAINÉ BERALDO ZUPIROLI, sob CPF: 914.000.009-04, para responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: personal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 100/2026

Concede função gratificada Servidora SUZILAINÉ BERALDO ZUPIROLI, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora SUZILAINÉ BERALDO ZUPIROLI, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, função gratificada para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Conceder a partir do dia 13/07/2026 à servidora designada a Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base correspondente ao nível A-28, conforme previsto no Anexo I - Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 03/2022, de 13 de outubro de 2022, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 11/2018, de 04 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 09 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

STEEM
Sindicato dos Trabalhadores na Empresa de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural de Maringá e Região Noroeste do Paraná.
Sede: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança - Telef: (44) 3263-1708 - CEP: 87020-320 Maringá - Paraná. pagina.ww.steem.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS UNIFICADAS DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS DA COPEL - PLR 2026

Através deste edital de convocação, as entidades sindicais nominadas: SINDEL; SINDENEL; SINDELPAR; SINTEPAR; SINTEC-PR; SINTEC-PR; SINTEC-PR; SINTEL; SINAEF; SINDECON; SINSEPAR; STEEM/FENATEMA e FENITEC convocam todos os trabalhadores das bases representativas para a assembleia deliberativa destas categorias, que será realizada com início às 19:00h do dia 16/07/2026 e encerramento às 17:00h do dia 16/07/2026, sendo o sistema de votação pela WEB, de forma ONLINE, com o acesso a votação sendo disponibilizado pelas entidades sindicais nos e-mails, sites e redes sociais. Para abertura da votação, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 15/07/2026, para apresentação da proposta da COPEL e discussão com as categorias. Para divulgação do resultado das votações, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 16/07/2026, sendo a finalidade das votações a deliberação dos empregados representados pelas entidades sindicais nominadas acima sobre os encaminhamentos referentes ao Acordo Coletivo de Participação nos lucros e/ou resultados - PLR 2026 conforme item 01 - Discussão e deliberação da contraproposta da COPEL para o Acordo Coletivo de Participação nos lucros e/ou resultados - PLR 2026. Item 02 - Em caso de aprovação da proposta, autorização da categoria sobre o pagamento da contribuição negociada a ser descontada dos trabalhadores pelo Acordo Coletivo de PLR, em data a ser definida pelas entidades sindicais. Item 03 - Outros assuntos. Maringá, 10 de julho de 2026

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná - SINDELPAR - CNPJ - 84.891.589/0001-55; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM - CNPJ - 80.893.035/0001-36; Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL - CNPJ - 01.295.051/0001-50; Sindicato dos Contabilistas de Curitiba e Região - SINCOTIBA - CNPJ - 76.686.963/0001-52; Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL - CNPJ 01.911.244/0001-32; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hídrica e Térmicoelétrica de Fontes Alternativas de Cornélio Procopio e Região - STIECP - CNPJ 01.124.499/0001-01; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa - SINEL - CNPJ 03.690.099/0001-00; Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná - SINTESEPAR - CNPJ - 76.085.893/0001-47; Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Paraná - SINTEC-PR - CNPJ - 80.377.336/0001-07; Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGEP - CNPJ 76.684.828/0001-78; Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente - FENATEMA - CNPJ - 62.286.034/0001-41; Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENITEC - CNPJ 58.162.082/0001-60; Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Paraná - SINSEPAR - 80.328.370/0001-91 Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEF - 77.974.434/0001-17 Sindicato dos Economistas do Estado do Paraná - SINDECON-PR - 77.086.684/0001-1

Cláudio Fernandes
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO Nº 28/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por um período de 12 meses.

Valor: R\$ 156.853,44 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIR. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 07/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 08/07/2026.

Rondon - Pr, 08 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

Especie: TERMO DE FOMENTO 01/2026, considerando o processo de Inexigibilidade Nº. 16/2026.

Concedente: MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, cadastrado no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, Pessoa Jurídica de direito Público, representado pelo Prefeito do Município Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, representado pela Senhora CLOTILDE SARDETO, devidamente qualificados.

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cadastrado no CNPJ nº 77.239.101/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representada pela Presidente Senhora SILVIA APARECIDA MOCKI COLOMBO, devidamente qualificada.

Objeto: Celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.902/2018, visando à concessão de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de ações e serviços voltados ao atendimento, promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme Plano de Trabalho.

Amparo Legal: Lei Federal 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Decreto Municipal nº 5.002 de 2018 e Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Data da Assinatura: 03 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CNPJ nº 75.380.071/0001-66
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

CLOTILDE SARDETO
Secretária de Ação Social

SILVIA APARECIDA MOCKI COLOMBO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ nº 77.239.101/0001-44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PREGÃO Nº 28/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VIAÇÃO UMARAMA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por um período de 12 meses.

Valor: R\$ 5.606,40 (Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIR. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 07/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 08/07/2026.

Rondon - Pr, 08 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICONOP
Aviso de Termo de Inutilização de Numeração de Licitação n.º 02/2026 do Pregão Eletrônico nº 08/2026
O Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICONOP, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que a subutilização do Exm. Pregão Eletrônico, de acordo com a legislação em vigor, [] inutilização da numeração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026. Motivo: por erro material na sequência de numeração dos procedimentos licitatórios, a numeração correspondente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026 não foi utilizada, tendo o procedimento subseqüente sido identificado e publicado como Pregão Eletrônico nº 09/2026. Fundamentação Legal: Princípios da legalidade, eficiência e transparência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021. Efeitos: A presente inutilização visa a regularização do fluxo administrativo e a fidelidade dos registros cronológicos, não afetando a validade jurídica dos demais atos processuais nem os direitos de eventuais interessados. Fone: 44 3018-4200 / 3147-9290. Cianorte, em 09 de julho de 2026.
Marco Antonio Franzato
Presidente CICONOP

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4616/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA LOTADO(A), a partir de 13 de Julho de 2026, o(a) servidor(a) pública municipal **SAMUEL FERRETI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias**, munidos da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº. 1.153/2023.

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNA GABRIELA MANZOTTI	03º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F.
- Certidão de Regularidade do C.P.F., obtida no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia do Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes> ou no Aplicativo E-Título OU Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (Física ou Digital)
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do PIS/Pasep
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4617/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA LOTADO(A), a partir de 13 de Julho de 2026, o(a) servidor(a) pública municipal **LEIDIMAR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, no(a) **PATIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4618/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias **GLAUCIEL SERRATO DUTRA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA II**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas entre os dias **13/07/2026 a 11/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4621/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias **GLAUCIEL SERRATO DUTRA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA II**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas entre os dias **13/07/2026 a 11/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4619/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados **ESTÁVEIS** os servidores públicos municipais abaixo relacionados, aprovados em Estágio Probatório por meio de avaliações regulamentadas através do Decreto nº. 495/2016.

Mat.	Nome	Cargo	Data de Aprovechimento
4821	JAIKE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2026
4862	EDUARDO SILVA PINHEIRO	TRATADORISTA	25/06/2026
4901	MILKA PINHO DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO	01/07/2026
4902	VICTOR HUGO CASAROTTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/07/2026
4907	HEVERTON LUIZ GARCIA DIAS	ESCRITURÁRIO	04/07/2026
4908	LORENA CARDOSO DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	05/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4622/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), o(a) servidor(a) municipal **ROSANE CRISTINA PIEDADE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 01/06/2025 a 31/05/2026, para serem gozadas entre **15/07/2026 a 24/07/2026**, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 4593/2026.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4619/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, mediante apresentação de Diplomas e/ou Certificados conforme § 1º do Artigo 25 da Lei Municipal 039/2015, que passam a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Classe Anterior	Classe Atual
LORENA CARDOSO DE ALMEIDA	B	C
MILKA PINHO DOS SANTOS	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4620/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias **MARCOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **COVEIRO**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, para serem gozadas entre os dias **15/07/2026 a 13/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1505/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 251/2025 de 09 de julho de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.103,10 (Trinta e quatro mil, cento e três reais e dez centavos), destinados ao atendimento da ação abaixo discriminada:

11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VAGAS E SERVIÇOS URBANOS-SEVAS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	24.103,10
11.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	11.002	24.103,10
11.401.0003.0004	MATERIAL DE CONSUMO	11.401.0003.0004	24.103,10
4.4.90.61.0001	Material de Consumo	4.4.90.61.0001	24.103,10

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VAGAS E SERVIÇOS URBANOS-SEVAS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	24.103,10
11.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	11.002	24.103,10
11.401.0003.0004	MATERIAL DE CONSUMO	11.401.0003.0004	24.103,10
4.4.90.61.0001	Material de Consumo	4.4.90.61.0001	24.103,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 421/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 391/2025, e inclui metas na LDO Lei nº 363/2025 e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREDADORES APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Ordinária nº 362/2025 - LOA 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.103,10 (Trinta e quatro mil, cento e três reais e dez centavos), destinados ao atendimento da ação abaixo discriminada:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VAGAS E SERVIÇOS URBANOS-SEVAS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	24.103,10
11.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	11.002	24.103,10
11.401.0003.0004	MATERIAL DE CONSUMO	11.401.0003.0004	24.103,10
4.4.90.61.0001	Material de Consumo	4.4.90.61.0001	24.103,10

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VAGAS E SERVIÇOS URBANOS-SEVAS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	24.103,10
11.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB	11.002	24.103,10
11.401.0003.0004	MATERIAL DE CONSUMO	11.401.0003.0004	24.103,10
4.4.90.61.0001	Material de Consumo	4.4.90.61.0001	24.103,10

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 391/2025 - PPA 2026-2029, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, de seguintes ações programáticas:

Programa: 0021 Habitação Social
 Ação: 108 Adquirir Terrenos para Construção de Casas Populares
 Unidade de Medida: Metros Quadrados
 Ano: 2026
 Quantidade: 1.800,24
 Valor: R\$ 34.103,10 (Trinta e quatro mil, cento e três reais e dez centavos)
 Descrição: Adquirir imóveis destinados ao atendimento de interesse público municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4620/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, no Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 363/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, na forma abaixo descrita:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VAGAS E SERVIÇOS URBANOS - SEVAS
 Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS - DEPUB
 Função: 10 Habitação
 Subfunção: 402 Habitação Urbana
 Programa: 0021 Habitação Social
 Projeto/Atividade: Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares
 Valor: R\$ 34.103,10 (Trinta e quatro mil, cento e três reais e dez centavos)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 422/2026

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempresários individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas locais e regionais, denominado "SÃO TOMÉ COMPRA AQUÍ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempresário individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 III - Incentivar a inovação tecnológica;
 IV - Promover o desenvolvimento local por meio do apoio aos arranjos produtivos locais e ao associativismo;

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 1º - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos setores e agentes em ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de São Tomé e região.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Âmbito local: os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
 II - Âmbito regional: o território dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º - Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham sofrido, no ano-candente anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º - Na implementação da política pública de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I - Deverá:

a) - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens e lotes de contratação cujo valor não exceda ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 4º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço obtido.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou entregas parceladas, poderá ser estabelecida prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada.

§ 5º - Não se aplica o benefício previsto neste artigo quando os itens ou lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 12 - Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas no Município ou na região.

§ 1º - O edital estabelecerá os percentuais mínimos e máximos de subcontratação, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

§ 2º - As empresas subcontratadas deverão possuir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

§ 3º - A contratada será responsável pela qualidade, compatibilidade técnica e gerenciamento das atividades subcontratadas.

§ 4º - Não será admitida subcontratação para fornecimento de bens.

§ 5º - São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica;
 II - A subcontratação de empresas participantes da mesma licitação;
 III - A subcontratação de empresas que possuam sócios em comum com a contratada.

Art. 13 - Os pagamentos poderão ser realizados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, na forma prevista no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

VI - Elaborar planejamento de compras considerando a capacidade produtiva local e regional;

VII - Incentivar a utilização de produtos cultivados no Município ou região;

VIII - Divulgar amplamente os editais;

IX - Manter cadastro atualizado de fornecedores locais e regionais;

X - Estabelecer metas anuais de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas.

Art. 5º - Não se aplicam os benefícios previstos nesta Lei quando:

I - Não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender o objeto;
 II - Houver justificativa técnica demonstrando que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração Pública;

III - Tratar-se de hipótese de inexistibilidade ou dispensa de licitação, ressalvadas as situações em que a legislação autorizar a preferência.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições.

§ 1º - Havendo restrição, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

§ 2º - A regularidade fiscal e trabalhista será exigida para assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de regularização terá início após a declaração do vencedor.

§ 4º - A prorrogação será concedida apenas uma vez.

§ 5º - A fase recursal ocorrerá após encerrado o prazo de regularização.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

§ 6º - A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 7º - Nas licitações de que trata esta Lei será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Considera-se empate quando as propostas forem iguais ou até 10% superiores à melhor proposta.

§ 2º - Na modalidade preço, o limite será de até 5%.

§ 3º - O benefício somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º - A Administração Municipal poderá estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, desde que devidamente justificado e demonstrado a vantagem socioeconômica para o Município.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º - A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempresários individuais e sociedades cooperativas nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou outro limite legal que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10º - A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser

licitado ou para implementação dos objetivos propostos no Art. 1º da Lei e no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em consonância com o Prejudicado 27 e Acórdão nº 2122/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementá-la

e/ou substituí-la.

§1º - Para realização de licitações exclusivas previstas no "caput", o município deverá:

- Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados.

- Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

- Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11 - Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte para a totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 962/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
PREÇO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: BARQUEL AUTO MECANICA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.
VALOR GLOBAL: 405.530,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Município de São Tomé/PR

OBJETO: Credenciamento de 2 (dois) profissionais - Pessoa Física - para prestação de serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, destinados à implantação e ao funcionamento do CECO - Centro de Convivência, dispositivo da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de São Tomé/PR, com remuneração

Prefeitura Municipal de Japurá. Extrato do Contrato nº 89/2026. LICITAÇÃO Nº 50/2026 - PREGÃO Normal Nº 22/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS DE ARALCÁRIA (ARAUÁRIA ANGIUSTIFOLIA) E GRAMA ESMERALDA (ZYOSIA JAPONICA)...

Prefeitura Municipal de Japurá. Extrato do Contrato nº 90/2026 - PREGÃO Normal Nº 22/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS DE ARALCÁRIA (ARAUÁRIA ANGIUSTIFOLIA) E GRAMA ESMERALDA (ZYOSIA JAPONICA)...

Prefeitura Municipal de Japurá. Termo de Colaboração Nº 145/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023. Processo Inabilitado Nº 4/2023. O Município de Japurá, com sede na Av. Beiler, 363, inscrito no CNPJ nº 75.788.349/0001-39, doravante denominada CONCORRENTE, neste ato representada pela Srta. ADRIANA CRISTINA POLIZER...

Prefeitura Municipal de Japurá. Portaria Nº 22/2026. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAR A COMISSÃO PROSSANTE. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Japurá. Decreto Nº 086/2026. ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 48 de 16/12/2025. D E C R E T A. Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.116.270,82...

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', '11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', etc.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', '12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', etc.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', '14 SEC. MUNIC. DE AGRI. E MEIO AMBIENTE', etc.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', '12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', etc.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL', '12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', etc.

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE. RUA SÃO JANSÃO, 128 - JARDIM MODERNO - CEP: 87250-000 - FONE/FAX: (41) 3435-1731. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, Diretor do SAMAE de Japurá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists various municipal services and their costs, such as '13. 01.0000.0000.0000.0000.0000', '14. 01.0000.0000.0000.0000.0000', etc.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000. Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATO Nº 89/2026. CONCEDEENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000. Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATO Nº 89/2026. CONCEDEENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000. Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77. JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000. Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77. JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Edital de Convocação Nº 022/2026. CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025. O PREFEITO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Edital de Retificação Nº 01/2026. CORREÇÃO DA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA AFRODESCENDENTE. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Edital de Retificação Nº 01/2026. CORREÇÃO DA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA AFRODESCENDENTE. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO...

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Edital de Retificação Nº 01/2026. CORREÇÃO DA ORDEM DE CHAMADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA AFRODESCENDENTE. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO...

CICENOP. Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná. CNPJ: 01.178.931/0001-47. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 89/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E CORRELATA...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rua Maranhã, 12 - Centro - CEP: 87.200-000. SÃO TOME - PARANÁ. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO GESTOR ESCOLAR. EDITAL Nº 02/2026. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar, designada por meio da Portaria nº 4403/2024...

CICENOP. Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná. CNPJ: 01.178.931/0001-47. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 89/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CREDENCIADOS PARA ATENDIMENTO DE MODALIDADES DE V.A.E-BEBAÇÃO E V.A.E-ALIMENTAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA. Estado do Paraná. Rua Pará, 86 - Tel.: (0xx41) 3684.1296 / 3684.1210. CEP 87100-000 - CNPJ 01.178.844/0001-70. ERRATA. A Publicação inerente ao Poder Executivo de Guaporema - Estado do Paraná, do dia 27 de março de 2024, na Tribuna de Cianorte, Edição nº 9188, está incorreta de erro formal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rha@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 76.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 103/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora JESSICA COSTA PRADO DOS SANTOS, licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, no período de 04/07/2026 a 02/08/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 07 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ nº 01.048.489/0001-34

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8U/2017

Que entre si fazem de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado como **CONCESSIONÁRIA** e **ASSOCIAÇÃO DOS CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JUSSARA – ACAMIUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Beltrão 1096, Centro, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.773/0001-28, representada neste ato por sua Presidente, Sra Grazielle Aline Godinho Pena, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada Rua Independência, 742 na cidade de Jussara, Estado do Paraná, portadora do RG. nº 10.167.309-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 062.938.589-05, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 03/2017 de 21/07/2017, na Modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017- JUSSARAPREV

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-se pelo período de 21/07/2026 a 20/07/2027

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 21 de julho de 2017 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 09 de julho 2026

<i>Original Assinado</i>	<i>Original Assinado</i>
ACAMIUS – Grazielle Aline Godinho Pena Concessionária	Marcio Oliveira Apolinário Concedente

Testemunhas:

<i>Original Assinado</i>	<i>Original Assinado</i>
Célio Evaristo da Costa RG. 3.354.601-7 SESP/PR	Mara Dias Ribeiro RG. 6.916.242-8 SESP/PR

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná
Fone/Fax: (44) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O município de Jussara – PR, torna público que, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, publicado em 09 de julho de 2026, houve a seguinte retificação:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Onde se lê:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO APLICATIVOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INTEGRADO AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Leia-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação e do Edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jussara e na plataforma BNC. <https://www.bnc.org.br/>

Jussara PR, 09 de julho de 2026.

Vitor Affonso da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a **A M DE ANDRADE LTDA**, CNPJ: 48.058.744/0001-93, Endereço: Av. Parailba, 1101 Loja A Zona 03, Cianorte, UF: Paraná, E-mail: ovidioautocenter@hotmail.com, Responsável pela empresa: **ALEX MATIAS DE ANDRADE**, RG: 9.468.429-3 SSP/PR CPF: 077.708.899-10, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 58/2025 de 08/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2024-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até 08/07/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	A M DE ANDRADE LTDA ALEX MATIAS DE ANDRADE CONTRATADO
---------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro CPF: 094.624.769-26	Josué Vieira dos Santos CPF: 815.473.319-68
--------------------------------------------------	------------------------------------------------

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, 008/2025, 009/2025 E 010/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo Administrativo nº 029/2025

Contratante: Município de Jussara – Estado do Paraná.

Objeto: Extinção das Atas de Registro de Preços nº 007/2025, 008/2025, 009/2025 e 010/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2025, em cumprimento ao Acórdão nº 571/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observados o interesse público, o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a legislação aplicável.

Atas Extintas:

- Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – A Rodrigo Volpato Demori – ME – CNPJ nº 28.677.887/0001-76;
- Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Gimeira Santo André Ltda – CNPJ nº 12.076.874/0001-01;
- Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Viveiro de Mudas Meurer Ltda – ME – CNPJ nº 07.168.382/0001-06;
- Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Viveiro Irmãos Pinho Ltda – CNPJ nº 11.093.509/0001-42.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 571/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais fundamentos constantes do Termo de Extinção.

Jussara – PR, 09 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parê, 86 – Telefex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmg@guaporema.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA EMPRESAS FL LTDA TEM POR OBJETO Contratação de sistema/software para organização eletrônica de peças de máquinas pesadas, veículos e caminhões, destinados a manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas de Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (ME) nº 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para Parê, 86, CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob nº 484.760.729-53, portador de carteira de identidade com RG sob nº 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odécam Macedo Campos nº 201, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, localizada na calçada dos Mirtilos nº 33, Andar 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Baurerri – São Paulo - CEP: 78.115.853, neste ato representada pelo seu Representante legal senhor Luis Ricardo Magalhães, portador da cédula de identidade com RG sob nº 20.132.298/SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, sim entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILATAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR, estabelecida na Cláusula Quarta e, Cláusula Nona contrato firmado entre as partes em 03/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa **CONTRATADA** resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 12 (doze) meses e aditar o valor contrato em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido o valor de R\$ 785,88 (Setecentos e Oitenta e cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), passando de R\$ 17.899,92 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), Para R\$ 18.685,80 (Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Com parcelas mensais de R\$1.791,66 (Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Seiscentos e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
3.3.90-40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 107, e art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/Pr e nos jornais de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fim de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Cianorte/Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaporema, 01 de julho de 2026.

Gilberto Castiglioni Prefeito Municipal	EMPRESAS FL LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

RG 4.304.704-1	RG 6.418.619-2

É HORA DE REDOBRAR

A ATENÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA

NOSSA LUTA AGORA É AINDA MAIOR!

ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO Aedes Aegypti QUE TRANSMITE TODAS ESSAS DOENÇAS:

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Virus
- Chikungunya

VACINAÇÃO:
Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:
Levar a carteira de vacinação

SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:
Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias

DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.